



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 017/2017-SEMED

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM DEMANDAS DAS ESCOLAS E UBS – UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA URBANA E RURAL”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA COMERCIO REPRESENTAÇÕES FERRAGENS BRITO LTDA - EPP CNPJ: 84.493.592/0002-00, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (13/03/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **COMERCIO REPRESENTAÇÕES FERRAGENS BRITO LTDA – EPP CNPJ: 84.493.592/0002-00**, sediada na cidade de Parintins/AM, Rua João Meireles Nº 432, Bairro Francesa, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 015/2017-CML, Carta Convite Nº 014/2017-CML** firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM DEMANDAS DAS ESCOLAS E UBS – UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA URBANA E RURAL**”.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 79.909,51 (setenta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – SEMED:**
- Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – SEMED; - Programa de trabalho – 12.361.0062.2021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de consumo; - Fonte – 074 – FNDE/ QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO. (R\$ 13.269,60)
 - Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – SEMED; - Programa de trabalho – 12.361.0062.2021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; - Natureza da Despesa - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; - Fonte – 074 – FNDE/ QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO. (R\$ 1.211,60)
 - Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – SEMED; - Programa de trabalho – 12.361.0062.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental; - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de consumo; - Fonte – 011 – FUNDEB 40%. (R\$ 32.764,74)
 - Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – SEMED; - Programa de trabalho – 12.361.0062.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental; - Natureza da Despesa - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; - Fonte – 011 – FUNDEB 40%. (R\$ 11.726,00)
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:**
 - Unidade Orçamentária - 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; - Programa de trabalho – 10.301.0052.2067 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde/SUS; - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de consumo; - Fonte – 02 – PAB FIXO. (R\$ 13.492,05);
 - Unidade Orçamentária - 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; - Programa de trabalho – 10.305.0052.2069 – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde; - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de consumo; - FONTE – 702 – SUS/PFVS. (R\$ 7.445,52)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 13 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins,
CONTRATANTE

COMERCIO REPRESENTAÇÕES
FERRAGENS BRITO LTDA -EPP
CNPJ: 84.493.592/0002-00
ALFREDO BRITO FARIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 R.G.:
 CPF:
 Ass: _____

Nome:
 R.G.:
 CPF:
 Ass: _____